

LEI Nº 931, de 09 de dezembro de 1968

Autoriza abrir Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária: - 4.1.4.0—2 – *Material Permanente – Máquinas de Escritório, Móveis e Utensílios em Geral*, para aquisição de 03 (três) máquinas de escrever “*Olivetti*”, a importância de NCr\$2.686,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros novos).

Art. 2º Para fazer face ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o correspondente Crédito Especial, tomando como fonte de recursos a resultante do superávit orçamentário do presente exercício, de acordo com o previsto no *Artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de dezembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal